

**PORTARIA Nº 4.715/PR/2020**

Institui o Código de Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as ações institucionais destinadas à promoção da ética, ao desenvolvimento e à estruturação do Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO que o Código de Conduta constitui pilar fundamental do Programa de Integridade;

CONSIDERANDO que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0013794-56.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de orientar e cientificar seus agentes públicos quanto às condutas a serem observadas no ambiente de trabalho e na interação com o público externo, de modo a mantê-las convergentes com a missão, a visão e os valores do Tribunal, comprometidas com a ética e a probidade e em conformidade com o interesse público.

Art. 2º O Código de Conduta do TJMG será de observância obrigatória dos agentes públicos vinculados diretamente ao TJMG, entendidos como todos os magistrados, servidores, estagiários, voluntários e funcionários cedidos por outros órgãos.

Parágrafo único. O Código de Conduta servirá como referência aos terceiros que prestarem serviços ao TJMG, interna ou externamente, os quais deverão parametrizar suas condutas, naquilo que for pertinente, com as orientações deste Código, de forma a disseminar e fortalecer a ética no TJMG.

Art. 3º O Código de Conduta, constante do Anexo Único desta Portaria, ficará disponível para consulta e "download" no Portal do TJMG, na aba Transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, de 10 de fevereiro de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente